



Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga - 01PROM_TBT

Av. da Amizade, Nº 55, Brilhante - Tabatinga-AM
(92) 3655-9840 - 01promotoria.tbt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000160055.01PROM_TBT

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, III e VI da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I e artigo 25, inciso IV, "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, "a", e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no art. 127 da Constituição da República, no art. 1.º da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe promover a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, mediante a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e do art. 3.º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas disciplina a instauração e a tramitação dos procedimentos extrajudiciais, incluindo o Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativos à defesa de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar políticas públicas ou instituições, apurar fatos que envolvam interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades institucionais, nos termos do art. 45 da Resolução n.º 006/2015-CSMP e da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 10/09/2026



CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral nº 05/2025/CN, do Conselho Nacional do Ministério Público, orienta o aprimoramento da atuação ministerial em questões estruturais, com valorização da resolutividade, da efetividade e de estratégias de atuação sistêmica;

CONSIDERANDO os elementos produzidos nos autos do Procedimento Administrativo nº 204.2024.000005, instaurado para acompanhar e fiscalizar a desocupação de áreas e espaços públicos ocupados irregularmente no Município de Tabatinga/AM, inclusive quanto à existência de autorizações e concessões de uso, e do Procedimento Administrativo nº 204.2023.000026, instaurado para acompanhar questões relacionadas à regularização fundiária e à moradia de famílias atingidas por inundações na Rua Marechal Mallet, Bairro Rui Barbosa;

CONSIDERANDO que as situações examinadas nos procedimentos mencionados, embora relacionadas a ocorrências distintas, envolvem aspectos comuns da política municipal de ordenamento territorial, especialmente a disciplina da ocupação e utilização do solo urbano e dos espaços públicos, a regularização fundiária e a política habitacional;

CONSIDERANDO que o planejamento e o ordenamento territorial constituem instrumentos destinados a orientar o adequado uso e ocupação do território municipal, compatibilizando a ocupação urbana com a infraestrutura disponível, a proteção das áreas ambientalmente protegidas, a segurança da população e o acesso à moradia adequada;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição da República, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação urbanística e pela política urbana;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial sobre questões de ordenamento territorial, regularização fundiária, habitação e uso de espaços públicos deve considerar a dimensão sistêmica dessas políticas, de modo a permitir a identificação de padrões de ocupação, critérios administrativos, áreas prioritárias e medidas de planejamento e fiscalização;

CONSIDERANDO que o acompanhamento isolado de situações individuais de ocupação ou regularização fundiária pode limitar a compreensão da política municipal de ordenamento territorial e dificultar a avaliação conjunta das medidas de planejamento, fiscalização, regularização e prevenção adotadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, assim, a conveniência de concentrar, em procedimento administrativo próprio e de caráter abrangente, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas municipais de ordenamento territorial, regularização fundiária, habitação de interesse social e disciplina da ocupação e utilização do solo e dos espaços públicos;

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 10/09/2026



RESOLVE:

I – INSTAURAR, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, **Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas**, tendo por finalidade "*Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais de ordenamento territorial e disciplina da ocupação e utilização do solo e dos espaços públicos no Município de Tabatinga/AM*".

II – DESIGNAR o servidor **Erik Dixon Lira Jaico** para atuar como secretário dos trabalhos relacionados ao presente feito, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

III – DETERMINAR a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no art. 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP/MPAM.

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

a) Traslado integral das Certidões Descritivas e dos documentos comprobatórios essenciais extraídos dos extintos autos PA nº 204.2024.000005 e PA nº 204.2023.000026

b) Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Tabatinga, **REQUISITANDO**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informações e documentos atualizados acerca das políticas municipais de ordenamento territorial e regularização da ocupação do solo urbano e dos espaços públicos, contemplando:

b.1. a existência e a vigência dos instrumentos municipais de planejamento e ordenamento territorial, especialmente Plano Diretor e legislação de uso e ocupação do solo, indicando eventuais processos de revisão ou atualização em curso;

b.2. a existência de procedimentos ou programas de **Regularização Fundiária Urbana (Reurb)** no Município, com indicação das áreas abrangidas e do estágio de implementação;

b.3. especificamente quanto às famílias residentes em área de risco na região do **Igarapé Tacana**, as medidas adotadas pelo Município para sua regularização, reassentamento ou inclusão em programas habitacionais, com indicação de eventual planejamento, recursos disponíveis e prazo previsto para execução;

b.4. a relação das autorizações, permissões ou concessões de uso de espaços públicos para instalação de boxes ou estruturas comerciais, especialmente aquelas situadas em calçadas, praças, ruas e avenidas, indicando os respectivos locais, finalidade e situação atual.

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 10/09/2026



Cumpra-se, expedindo o necessário.

Tabatinga/AM, na data da assinatura digital.

José Ricardo da Silva Moraes

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 10/09/2026

